

ECONOMIA E AGRICULTURA E PESCAS**Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.****Deliberação n.º 729/2025**

Sumário: Atualização do limite da Zona Estuarina e Lagunar do ELM, Estuário do Lima.

Conforme previsto no Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/627, de 15 de março, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em conta a base e os resultados do programa de monitorização, o Conselho Diretivo do IPMA, I. P., atualiza o limite da Zona Estuarina e Lagunar do ELM, Estuário do Lima, definido pelo polígono fechado demarcado pelas seguintes coordenadas:

ELM, Estuário do Lima. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude
ELM, Estuário do Lima	- 8,82329035500	41,69040181100
	- 8,82009378700	41,69324189100
	- 8,81542997500	41,69491793900
	- 8,80677311800	41,69477980000
	- 8,79702005700	41,69343621300
	- 8,79316266200	41,69385680900
	- 8,79010333700	41,69397073700
	- 8,78704238000	41,69380550500
	- 8,78696218400	41,69150883600
	- 8,79305461400	41,69095536900
	- 8,81211145000	41,68922415100
	- 8,81637967300	41,69182220000
	- 8,81805717300	41,69085281500
	- 8,81875307900	41,69061107900
- 8,82072115000	41,68844766600	

A presente deliberação produz efeito no dia seguinte à data da publicação.

29 de maio de 2025. – O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho.

319121105